



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013
EDITAL Nº 005/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Edital de pregão para
registro de preços, para o
fornecimento de combustível
e aditivo .**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, por meio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal pelo Decreto Municipal nº 004/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E ADITIVO, especificados no ANEXO I, pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com os decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 20/03/2013

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.cidadecompras.com.br

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente deste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E ADITIVO, constante no anexo I deste Edital, como segue abaixo:



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
001	70.800	Litro	Óleo diesel S10
002	3.540	Litro	Reagente ARLA 32

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O Combustível deverá ser entregue na bomba do fornecedor, localizada na cidade de São Vicente do Sul, na zona urbana, sempre na quantidade solicitada pelo município, mediante apresentação da ordem de fornecimento da respectiva Secretaria.

3.2. O Reagente Arla 32 deverá ser entregue na quantidade solicitada pelo município, mediante apresentação da ordem de fornecimento da respectiva Secretaria.

3.3. Verificado a não conformidade do fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com, na forma da Lei.

4.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

4.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.

5.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as 9 (nove) horas do dia 20 de março de 2013, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1. O Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.

6.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

6.3. Descrição completa do produto ofertado, inclusive a marca.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

6.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

6.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

6.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 20 de março de 2013 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº **01/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

7.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

7.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

8.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 8.1 deste edital.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

8.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 9.1.1. a 9.1.5 , 9.2. e 9.3. deste Edital, através do fax n°. (55) 3257-2897 ou email setorcompras@saovicentadosul.rs.gov.br, no prazo máximo de uma hora, apresentando os originais ou cópias autenticadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

9.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Credenciamento do representante legal da empresa, com plenos poderes de decidir, ou procurador com poderes para decidir sobre todas as questões inerentes a licitação;

9.1.2 – Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, em vigor.
- b) Licença ambiental fornecida por órgão competente.
- c) Indicação do nome e respectivo registro no órgão profissional do técnico responsável pela empresa;

9.1.3 – Quanto à Qualificação Econômico Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{mínimo de } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL:----- igual ou superior a 1,00
PC + PELP

PL
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = igual ou superior a 1,00
PC + PELP

PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo de 0,50
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

9.1.4- Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

9.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

9.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, ainda a **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

9.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverão apresentar também a **declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: setordecompras@saovicentedosul.rs.gov.br

11.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelos licitantes, em substituição ao termo de contrato. A Ata, publicada no sítio: www.cidadecompras.com.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

13.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará as licitantes vencedoras para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo III deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax n. (55) 3257 –2897. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.4 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

05.01.3.3.90.30.2.013 (102) – Material de Consumo - Sec. de Agricultura
05.01.3.3.90.30.2.014 (107) – Material de Consumo – Sec. de Agricultura
06.01.3.3.90.30.2.019 (128) – Material de Consumo – Sec. de Educação
06.03.3.3.90.30.2.026 (161) – Material de Consumo – MDE
08.01.3.3.90.30.2.048 (250) – Material de Consumo – Sec. de Saúde

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável por cada Secretaria Municipal, desde que não haja impedimento legal.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

16. DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.

16.2. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 10 (dez) vezes o valor do produto que requisitado, deixar de ser entregue.

16.3. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em atendimento do subitem 13.2, acarretará as penalidades previstas no subitem 16.1.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. À Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por interesse público justificado, é reservado o direito de Revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

17.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

17.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se para a **Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul** e órgãos a ela subordinados.

17.4. O prazo de *entrega dos produtos será imediatamente após a* apresentação da ordem de fornecimento da respectiva secretaria.

17.5. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

17.6. Após a assinatura da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

17.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital, salvo nos casos comprovados de acordo com o art. 40, Inc.XI da lei Federal nº 8666/93.

17.8. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

17.9. As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

17.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

17.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

17.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

17.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço Eletrônico: setordecompras@saovicentodosul.rs.gov.br

17.14. São partes integrantes deste edital os anexos:

ANEXO I.-TERMO DE REFERENCIA/MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, DE FATO IMPEDITIVO E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

ANEXO III - TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV.- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Vicente do Sul, 05 de março de 2013.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
em ____ - ____ - ____.

Assessor Jurídico

Nome: _____
OAB N° _____



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013
EDITAL Nº 005/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013**

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	70.800	Litro	Óleo diesel S10			
002	3.540	Litro	Reagente ARLA 32			

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

1.1. O Combustível deverá ser entregue na bomba do fornecedor, localizada na cidade de São Vicente do Sul, na zona urbana, sempre na quantidade solicitada pelo município, mediante apresentação da ordem de fornecimento da respectiva Secretaria.

1.2. O Reagente Arla 32 deverá ser entregue na quantidade solicitada pelo município, mediante apresentação da ordem de fornecimento da respectiva Secretaria.

1.3. Verificado a não conformidade do fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

ENDEREÇO DA BOMBA DO FORNECEDOR: _____

_____, de _____ 2013.

Assinatura



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013
EDITAL Nº 005/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, DE FATO IMPEDITIVO E CUMPRIMENTO DA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no
presente processo licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários
noturno de trabalho e serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer
trabalhador menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de
acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada
também pela CLT, Arts. 80, 192, 402, 446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as
informações necessárias perfeita execução do objeto da presente licitação.

_____, de _____ 2013.

CPF do Declarante

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

Assinatura do Declarante



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013
EDITAL Nº 005/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

ANEXO III

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Empresa _____, CNPJ
_____, estabelecida na Rua _____,
nº _____ CEP _____ - _____, na cidade de _____,
concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao
Pregão Eletrônico n. 001/2013,

_____, de _____ 2013.

Assinatura



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013
EDITAL Nº 005/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa